

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

(Ao Projeto de Lei n.º 134 /09)

A proposta legislativa ora apresentada ao crivo dos Nobres Pares e do Egrégio Plenário, tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA, entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços de cunho social à comunidade, prestando assistência educacional, saúde, recreativa, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito à R. Tte. Manoel dos Anjos, 222, Centro.

Adquiriu, personalidade jurídica em 10 de Junho de 1999, conforme consta dos documentos apensados à presente proposição, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob n.º 03.234.702/0001-28.

É de suma importância o reconhecimento dessa entidade como de utilidade pública, face às atividades desenvolvidas em prol da comunidade, sem qualquer discriminação de sexo, cor, raça, condição social, credo político ou religioso, e através de um projeto denominado “PROJETO ÁGAPE, presta assistência educacional a menores, resgatando crianças e adolescentes excluídos socialmente, dando completa assistência à população em geral na área de alimentação, familiar, social e saúde, dentro de normas filantrópicas e legais.

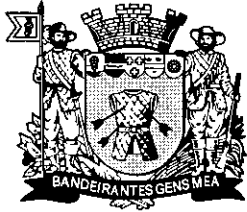
Conforme disposições estatutárias, as atividades dos membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA, são inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros e vantagens, sob qualquer forma de protesto.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 ~~Finanças e Orçamento~~
Saúde e Assistência Social

Sala das Sessões, em 12/11/2009

Emílio Roberto Rosa
2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(continuação da Justificativa ao Projeto de Lei n.º

/09) - fls. 02 -

Portanto, nada mais justo que o reconhecimento da ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA, com sede em nossa cidade como de Utilidade Pública Municipal, face aos relevantes serviços prestados à comunidade mogiana como um todo.

Na esperança da presente proposta legislativa contar com o beneplácito dos Ilustres Pares, é que apresentamos o presente trabalho, anexando ao mesmo, cópias dos documentos exigidos pela Lei Municipal n.º 5.238 de 03 de julho de 2001 e suas alterações e que trata da Decretação de Utilidade Pública.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 10 de Novembro de 2009


PASTOR CARLOS EVARISTO
VEREADOR - DEM



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 134 /09

183

(Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação Presbiteriana da Graça)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA**, com sede e foro na Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito a R. Tte. Manoel dos Anjos, 222, no Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob n.º 03.234.702/0001-28.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 10 de Novembro de 2009


PASTOR CARLOS EVARISTO
VEREADOR – DEM



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 189 / 2009

Projeto de Lei n.º 134 / 2009

Parecer da A.J. n.º 169 / 2009

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **CARLOS EVARISTO DA SILVA**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal à "**ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA**".

A proposta vem instruída com a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa (fls. 01/02), além dos documentos exigidos pela **Lei Municipal n.º 5.238/01**, relativos a cópia do Estatuto Social devidamente registrado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes (fls. 18/28), declaração de idoneidade (fls. 76), declaração assinada pelo Presidente (fls.77) relatório de atividades (fls. 43/75), sendo que o texto legal a ser votado se encontra disposto em 02 (dois) artigos (fls. 78).

É O RELATÓRIO

A "**ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA**", associação civil de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, tem caráter promocional, recreativo, educacional e assistencial, com sede e foro neste Município, comprovou no Projeto de Lei n.º. 134/09 ter adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, sendo que seu Estatuto Social se encontra devidamente registrado junto ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - São Paulo (fls. 18/28), além do que desenvolve as suas atividades junto à comunidade de cidade de Mogi das Cruzes, conforme se verifica do relatório de atividades (fls. 43/75), e



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

declaração assinada pelo presidente que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados (fls. 77). Portanto, os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.

O autor da presente proposta apresentou para o cumprimento do art.1º, alínea "d" da Lei 5.238/01, declaração de idoneidade, conforme documento anexo (fls. 76).

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80, "caput", da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim, por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei para a aprovação do Projeto de Lei n.º 134/09, concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.
A.J., 02 de dezembro de 2.009.


REGIANE GOMES PEREIRA
Assessora Jurídica

Visto, de acordo.


Dr. NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 134/09

O processado em destaque, de iniciativa do Nobre Vereador Carlos Evaristo da Silva, tem por objeto a declaração de utilidade pública da Associação Presbiteriana da Graça, com sede e foro nesta Comarca e sito a Rua Tte. Manoel Alves dos Anjos nº 222, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.702/0001-28.

Na Justificativa o Autor relata, de forma resumida, as atividades de cunho social que a Associação vem desenvolvendo ao longo de uma década, bem como apresenta das folhas 3 a 77 os documentos necessários a sua instrução, nos termos da Lei nº 5.238/01 e posterior alteração, que trata da decretação de utilidade pública.

A Assessoria Jurídica, em o Parecer da A. J. nº 169/09, relata que a proposição encontra-se devidamente amparada nos dispositivos legais contidos na Lei nº 5.238/01 e, finalmente, que não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

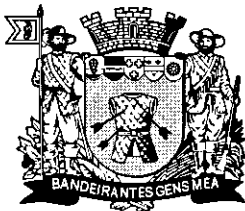
Diante do acima relatado e após exame da proposição sob a ótica e peculiaridades atinentes a esta Comissão de Justiça e Redação, ausentes os vícios de natureza formal e jurídica, é o parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 134/09.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 09 de dezembro de 2009.


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente - Relator


GERALDO TOMAZ AUGUSTO
Membro


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei n° 134/09

De autoria do Nobre Vereador Carlos Evaristo da Silva, a proposta de texto legal ora analisada, dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.702/0001 - 28, com sede e foro nesta Comarca, sito a Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, nº 222.

Através da justificativa de (fl. 02) o Autor do Projeto de Lei nº 134/09, expõe as razões para a apresentação da proposta legislativa a esta Casa de Leis, em face aos relevantes serviços prestados à comunidade mogiana como um todo.

A Assessoria Jurídica, em Parecer nº 169/09 relata que a proposta legislativa ora apresentada tem o amparo legal no art. 80, "caput", da Lei Orgânica do Município c.c a Lei Municipal nº 5.238, de 03 de julho de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.278, de 10 de outubro de 2001, e que não existem óbices jurídicos a impedir a sua normal tramitação e apreciação pelo Colendo Plenário.

De igual conclusão é o Parecer da fl. 81 da Comissão de Justiça e Redação, que não apontou vícios de natureza formal ou jurídica.

Face ao exposto e após a análise do texto proposto pelo Nobre Vereador Carlos Evaristo da Silva, sob os aspectos pertinentes a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, é o parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 134/09.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de dezembro de 2009.


RUBENS BENEDITO FERNANDES
Presidente - Relator


VERA LÚCIA NOGUEIRA RAINHO DO PRADO
Membro


FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO
Membro